

PROGRAMA DE APOIO À RESILIÊNCIA PRODUTIVA

AÇÕES EM ÂMBITO ESTADUAL E MUNICIPAL

Objetivo: Reforçar a resiliência do setor produtivo nacional, em especial as pequenas e médias empresas, frente à crise provocada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Além das medidas federais para resiliência do setor produtivo, também é fundamental a atuação conjunta de estados e municípios de forma a garantir o abastecimento de gêneros à população, e a saúde financeira das empresas:

Pilar Garantia de Abastecimento:

1 - Flexibilização do transporte de cargas nos centros urbanos:

Deve-se garantir que a população tenha pleno acesso a alimentos, medicamentos e demais artigos essenciais, evitando-se problemas ainda maiores.

Assim, a Firjan considera essencial a suspensão temporária das restrições à circulação de veículos de carga nas cidades. Neste momento, é fundamental que o transporte de cargas possa ocorrer em todos os horários, e para isso é fundamental:

- Suspensão da aplicação de decretos que restringem a circulação e veículos de carga e as operações de carga e descarga, tais como o Decreto 45.433/2018, do município do Rio de Janeiro.
- Suspender, temporariamente, a resolução da ANTT N° 2.294 que restringe o horário de circulação de veículos de carga na Ponte Rio-Niterói.

Pilar Saúde Financeira:

1 - Suspensão da Lei Estadual nº 8.645/2019 (FOT):

O Estado do Rio de Janeiro editou a Lei nº 8.645/2019, que entrou em vigor em 10 de março de 2020, com o primeiro pagamento previsto para abril. Com a esperada retração da economia e as dificuldades enfrentadas pelas empresas, o aumento da carga tributária em razão da instituição do Fundo Orçamentário Temporário (FOT) se mostra incabível para o momento, assim, é necessário:

- Suspensão imediata da aplicação da Lei nº 8.645/2019.

2 - Ampliação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos - CND para 180 (cento e oitenta) dias:

A certidão negativa expedida pela SEFAZ/RJ tem validade de apenas 30 (trinta) dias. Considerando a necessidade de diminuição do contato social

e a possível necessidade de diminuição do atendimento ao público, é fundamental:

- Ampliar o prazo de validade das CNDs para 180 (cento e oitenta) dias, assim como já ocorre com o prazo de validade das certidões emitidas pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado.

3 - Prorrogação dos prazos de pagamento dos tributos estaduais e municipais por 180 (cento e oitenta) dias:

Diante da retração esperada da economia, da dificuldade das empresas na geração de fluxo de caixa e da necessidade de manutenção dos empregos, é necessário:

- Prorrogar o prazo de recolhimento do ICMS, do ISS, bem como das parcelas a vencer dos parcelamentos em curso, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

4. - Suspensão dos prazos administrativos e da entrega de obrigações acessórias:

Considerando o contingenciamento necessário para evitar a propagação do vírus, é necessário:

- Prorrogar o prazo de entrega das obrigações acessórias com vencimento a partir de março, bem como a suspensão de todos os prazos administrativos, dentre eles, prazo para resposta à fiscalização,

respostas a intimações, divergências apontadas pelo Fisco Fácil, dentre outros.